Certifico que esta lei
Foi publicada em 15.10.2018
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.
Veronica Maroto Soares
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 4.479/2018
P.M. de Iconha - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

LEI Nº 1.054 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Firmar Convênio Com a Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, a Fundação Médico Assistencial do Trabalhador Rural de Iconha - Hospital Danilo Monteiro de Castro e Dá Outras Providencias.

O **Prefeito Municipal de Iconha**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Iconha autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ICONHA, pessoa jurídica de direito privado administradora do Hospital e Maternidade Dr. Danilo Monteiro de Castro, entidade Privada e sem fins lucrativos, para consecução de interesse público recíproco, objetivando pagamento pelos serviços prestados com base nos valores aprovados nos processamentos do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH – Sistema de Informações Hospitalares .

Art. 2º - Para consecução do convênio, o Município de Iconha fica autorizado a repassar mensalmente a entidade mencionada no art. 1º, os valores aprovados nos processamentos do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH – Sistema de Informações Hospitalares observando-se o limite anual repassado pela Secretaria Estadual de Saúde - SESA.

§1º - O Município de Iconha concederá mensalmente repasse financeiro de até R$ 34.901,67 (trinta e quatro mil, novecentos e um reais e sessenta e sete centavos) com Recursos Federais do Teto Municipal de MAC - Média e Alta Complexidade a Fundação, sendo os valores aprovados nos processamentos do SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e SIH – Sistema de Informações Hospitalares vinculados a proposta da SESA - Secretaria de Estado da Saúde de descentralização

dos recursos federais do limite estadual de Média e Alta Complexidade no valor anual de até R$ 418.820,03 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e vinte reais e três centavos).

§2º - O instrumento a ser celebrado e o plano de trabalho serão regulamentados por Decreto a ser expedido pelo Chefe do poder Executivo, assim como demais procedimentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos dos processamentos do SIA e SIH referentes ao mês de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2018 (dois mil e dezoito).

João Paganini
Prefeito Municipal